



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

03
Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

Campestre, 23 de Abril de 2025.

OFÍCIO 104/2025

De: Prefeitura Municipal de Campestre / Gabinete da Prefeita

Para: Câmara Municipal de Campestre / Juliana Ipólita Nogueira Franco

Assunto: Encaminha / Projeto de Lei

Prezada Sra.,

Com nossos melhores cumprimentos, vimos por meio deste apresentar o Projeto de Lei abaixo descrito para apreciação e votação.

- **Altera a Lei Municipal nº 1.982, de 12 de novembro de 2019, para corrigir o número da matrícula do imóvel mencionado.**

Sendo só para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima, consideração e apreço.

Eliana Maria Muniz

Prefeita Municipal

Exma Sra.

Juliana Ipólita Nogueira Franco

Presidente da Câmara Municipal de Campestre

Campestre – MG

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPESTRE**

Protocolo Nº 1007

Data: 24.1.04.2025

Assinatura

PL 020/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

02
Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 020/2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.982, de 12 de novembro de 2019, para corrigir o número da matrícula do imóvel mencionado.

A Prefeita Municipal de Campestre/MG, Sra. **ELIANA MARIA MUNIZ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.982, de 12 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Município de Campestre autorizado a receber de José Donizete Pereira e outros, a doação de um terreno com 529,61 m² (quinhentos e vinte e nove metros e sessenta e um centímetros quadrados), localizado próximo à Avenida Benigno Pereira, bairro Vargem Alegre do Pombal, nesta cidade, correspondente ao Lote nº 29, quadra B, de propriedade dos doadores, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Campestre, sob o nº de matrícula **22.862**, Livro 2S-3, Fls. 288, avaliado em R\$ 55.079,44 (cinquenta e cinco mil, setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), que integrará o patrimônio público municipal e passará à categoria de bens dominicais até sua devida afetação.”

Art. 2º. Mantém-se inalteradas as demais disposições da referida lei.

Campestre/MG, 17 de abril de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

03
Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A presente proposição visa corrigir um erro material constante no artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.982, de 12 de novembro de 2019, que autorizou a doação de um imóvel ao Município de Campestre.

Na redação original da referida lei, consta como número de matrícula do imóvel o registro **22.865**, contudo, ao se verificar a documentação e demais informações que acompanharam o projeto original, observa-se que o número correto da matrícula é **22.862**.

Trata-se de um erro de digitação facilmente compreensível, especialmente considerando que os números "2" e "5" são teclas adjacentes no teclado, o que pode ter ocasionado a troca acidental durante a elaboração do texto legal.

Além disso, a referida lei menciona que o imóvel está registrado no Cartório de Registros de Imóveis no Livro 2S-3, Fls. 288. Verificando o referido livro e folha, nota-se que a matrícula que lá consta é a **22.862**.

Desse modo, a correção se faz necessária para garantir a conformidade dos registros legais com a realidade documental e registral do imóvel, assegurando a legalidade dos atos administrativos e a segurança jurídica do Município quanto à incorporação do bem ao seu patrimônio.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante correção legislativa.

Campestre/MG, 17 de abril de 2025.


ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal